**LEI NÚMERO 4607 DE 10 DE ABRIL DE 2024**
(Autógrafo n.º 18/2024, Projeto de Lei nº 30/24, Mensagem nº 20/2024)

**Altera a Lei Municipal nº 3639, de 10 de maio de 2013, que "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com Instituições Financeira, para fins de concessão de empréstimo sob garantia de consignação em folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL),** Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica alterado o inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 3639, de 10 de maio de 2013, que "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com Instituições Financeiras, para fins de concessão de empréstimo sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos Municipais"; passando a ter a seguinte redação:

> **"Art. 2º** (...)
> (...)
> II – O servidor público municipal somente poderá ter mais de um empréstimo junto das instituições financeiras conveniadas com o Poder Público Municipal, observado o disposto no inciso I deste artigo e não poderá exceder a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração disponível, sendo que até 5% (cinco por cento) desse limite poderá ser destinado a amortizações de despesas e saques efetuados através de cartão de crédito. **"**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 4491/22.

**PAÇO ANCHIETA -** Ubatuba, 10 de abril de 2024.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**
**(FLAVIA PASCOAL)**
**Prefeita Municipal**

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.